



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E
PESSOA IDOSA.

Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (2026–2029)

Itapejara D'Oeste– PR



1. IDENTIFICAÇÃO:

- **Município:** Itapejara d'Oeste
- **Porte Populacional:** Pequeno Porte I
- **Código do IBGE:** 4111209
- **Vigência:** 2022-2025
- **Período de elaboração:** janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

- **Nome do (a) Prefeito (a):** Vilmar Schmoller.
- **Mandato:** Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2027
- **Endereço da Prefeitura:** Av. Manoel Ribas, nº 620 – Centro
- **CEP:** 85.580-000
- **Telefone:** (46)3199-2598
- **CNPJ:** 76995430/0001-52
- **E-mail:** administracao@itapejaradoeste.pr.gov.br.

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão gestor: Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Nome do Responsável pelo órgão gestor: Joci Carraro Fante

Endereço do órgão gestor: Rua Guarani, s/n.

Cidade: Itapejara d'Oeste- PR.

Bairro: Guarani.

CEP: 85.580-000.

Telefone: (46) 3199-2529



E-mail: social@itapejaradoeste.pr.gov.br.

FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Número da Lei de criação: 2078/2022

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 231/2023

CNPJ: 54.512.203.0001/96

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado através do Decreto N° 134 de 18/06/2025, do qual farão parte os membros abaixo discriminados, para o mandato de 02 (dois) anos, como segue:



Representantes Governamentais do Poder Executivo Municipal**Representantes do Departamento de Administração:****Titular:** Lenir Salla**Suplente:** Daniele Xavier**Representante do Departamento Municipal de Educação:****Titular:** Josy Onning Cisseski**Suplente:** Fatima Terezinha Danieli**Representante do Departamento Municipal de Saúde :****Titular:** Rosana Aparecida Tavares**Suplente:** Tainara dos Santos**Representante do Departamento Municipal de Assistência Social :****Titular:** Daniela Todorovski**Suplente:** Joci Carraro Fante**Representante do Departamento de Indústria e Comércio:****Titular:** Nathalia Cristina Cagnini**Suplente:** Silvana Aparecida Bernartt**Representantes Não Governamentais:****Representantes da APMI-** Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**Titular:** Geni Biolchi**Suplente:** Terezinha Deluqui**Representantes da ACA-** Associação Casa da Amizade:**Titular:** Leiridiani Nuernberg**Suplente:** Elizandra L. Schmoller**Representantes da APAE-** Associação de Pais e Amigos Excepcionais:

Titular: Tatiuci Piccoli Farias

Suplente: Jane Kelly Semler Szpak

Representantes do Centro Marista de Juventude:

Titular: Talita Melina Covatti

Suplente: Ana Capellessa

Representantes do Núcleo da Mulher Empresário de Itapejara D'Oeste:

Titular: Cassimone Miola

Suplente: Rita Deon



Sumário

1. INTRODUÇÃO	7
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	8
3. ESTUDO SITUACIONAL	10
3.1 Perfil das Mulheres do Município	11
4 - ATENDIMENTO DE MULHERES NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	14
4.1 Dificuldades e desafios no atendimento de mulheres vítimas de violência	16
4.4.1 Barreiras socioculturais:	17
4.4.2 Fragilidade na articulação intersetorial:	17
4.4.3 Carência de serviços de acolhimento imediato:	17
4.4.4 Limitações financeiras e orçamentárias:	18
4.4.5 Desafios na autonomia econômica das mulheres:	18
4.4.6 O atendimento de mulheres vítimas de violência em municípios de pequeno porte I:	18
4.4.7 Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapejara D' Oeste	19
4.4.8 Objetivos e impactos esperados	20
5- OBJETIVO GERAL	20
5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	20
6. DIRETRIZES	21
7- PLANO DE AÇÃO	23
8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	28
9- CONSIDERAÇÃO E FINAIS	28
REFERÊNCIAS	30



1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem como finalidade orientar, planejar e sistematizar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Itapejara d'Oeste – PR, em conformidade com os princípios da equidade de gênero, da justiça social e da participação cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, constitui-se como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável por acompanhar, propor e fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do município.

A desigualdade no acesso a direitos, decorrente das relações de gênero, constitui-se como um desafio histórico que demanda a adoção de adequações legais, ações de conscientização e a implementação de políticas públicas efetivas. Nesse contexto, o Município de Itapejara d'Oeste, em consonância com os princípios da igualdade e da equidade de gênero, desenvolve ações voltadas à garantia e promoção dos direitos das mulheres, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

A política pública direcionada às mulheres possui caráter multidimensional, transversal e intersetorial, envolvendo a atuação integrada de diversos órgãos da administração pública municipal. Dessa forma, sua efetivação exige cooperação permanente entre os gestores e setores envolvidos, com vistas ao fortalecimento da rede de proteção, à ampliação do acesso a direitos e à promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade das mulheres no âmbito municipal.

A partir da instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em 2022, por meio da Lei Municipal nº 2.078/2022, que dispõe sobre a Política de Atendimento Especializado à Mulher, e da criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, formalizada em 20 de agosto de



2024, o município de Itapejara d'Oeste avançou na consolidação de instrumentos legais e participativos voltados à promoção dos direitos das mulheres.

Nesse contexto de diálogo participativo e fortalecimento institucional, o presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher configura-se como o primeiro instrumento de planejamento específico da área no município, sendo coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em articulação com o CMDM. O Plano apresenta propostas que visam atender às demandas específicas do território, considerando as particularidades locais e promovendo a garantia de direitos, a proteção social e a autonomia das mulheres.

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2026–2029) foi elaborado em consonância com a estrutura do Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2022–2025), adotando seus princípios orientadores e diretrizes metodológicas. O documento fundamenta-se em dados provenientes de órgãos oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), bem como em informações coletadas junto às unidades locais de atendimento, que subsidiam a análise da realidade municipal e orientam o planejamento e a implementação das ações propostas.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A promoção da igualdade de gênero e a garantia dos direitos das mulheres constituem dever do Estado e da sociedade, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, que dispõe, em seu art. 5º, inciso I, que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”, e determina, em seu art. 226, §8º, que o Estado assegurará a assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

O enfrentamento à violência contra a mulher é política pública prioritária, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a qual



assegura, em seu art. 3º, que “toda mulher goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana”, cabendo ao poder público garantir condições para o exercício efetivo desses direitos. O art. 8º da referida lei determina que as ações de enfrentamento à violência devem ser desenvolvidas de forma articulada e integrada, envolvendo a assistência social, a saúde, a educação, a segurança pública e demais políticas setoriais. Complementarmente, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) qualifica o homicídio praticado contra mulheres por razões da condição de gênero, reconhecendo o feminicídio como expressão extrema da violência contra a mulher.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres orientam a atuação dos entes federativos a partir dos eixos da prevenção, proteção, responsabilização e garantia de direitos, destacando a intersetorialidade, a territorialização das ações e o fortalecimento da rede de atendimento como princípios fundamentais.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a violência contra a mulher é reconhecida como grave violação de direitos humanos, exigindo atendimento pautado na proteção integral, na interrupção dos ciclos de violência e no fortalecimento da autonomia das mulheres, conforme os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

No Estado do Paraná, o Plano Estadual de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), estabelece diretrizes estruturantes para a formulação e implementação das políticas públicas, organizadas por eixos estratégicos. O Plano orienta a promoção da equidade e do protagonismo das mulheres, reconhecendo a necessidade de ampliar sua participação social e política e de enfrentar as desigualdades estruturais que limitam o exercício pleno da cidadania.

O referido Plano Estadual também prioriza o fortalecimento e a universalização dos serviços públicos, assegurando o acesso das mulheres às políticas de saúde, assistência social, educação, cultura, trabalho e renda, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade social, conforme o princípio da integralidade das ações governamentais.

No eixo de enfrentamento à violência contra as mulheres, o Plano



Estadual reafirma a necessidade de respostas estatais articuladas, preventivas e protetivas, com ações intersetoriais voltadas à prevenção, ao acolhimento, à proteção e à responsabilização, em consonância com a legislação nacional vigente e com as diretrizes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Destaca-se ainda, como diretriz central do Plano Estadual, a intersetorialidade e a articulação em rede, reconhecendo que a efetivação dos direitos das mulheres exige a atuação integrada entre políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e instâncias de controle social, assegurando a transversalidade das políticas de gênero nas ações governamentais.

No âmbito municipal, a política de promoção dos direitos das mulheres encontra respaldo na Lei Municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) de Itapejara D'Oeste, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e de controle social, responsável por acompanhar, propor e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais.

3. ESTUDO SITUACIONAL

O estudo situacional tem como finalidade apresentar uma análise da realidade local relacionada à condição de vida das mulheres, considerando aspectos demográficos, sociais, econômicos e institucionais, bem como os fatores que incidem sobre a garantia de direitos e o acesso às políticas públicas. Esse diagnóstico constitui base fundamental para o planejamento de ações, definição de prioridades e formulação de estratégias voltadas à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento das desigualdades e violências.

A realidade das mulheres é marcada por múltiplas vulnerabilidades, que se expressam de forma diversa conforme o contexto social, econômico, cultural e territorial. Situações de violência de gênero, desigualdade no acesso ao trabalho e à renda, sobrecarga de responsabilidades familiares, além de barreiras no acesso a serviços e informações, ainda se configuram como



desafios relevantes a serem enfrentados pelo poder público.

No âmbito institucional, observa-se a existência de serviços e políticas públicas voltadas à proteção social e ao atendimento das mulheres, bem como a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial e da ampliação da rede de atendimento especializada. A ausência ou limitação de dados sistematizados sobre a situação das mulheres, especialmente no que se refere à violência de gênero, representa um desafio para a qualificação do planejamento e da tomada de decisões.

Dessa forma, o estudo situacional evidencia a importância da implementação e do fortalecimento de políticas públicas integradas, contínuas e sensíveis às especificidades territoriais, capazes de assegurar a proteção, a promoção da autonomia e a efetivação dos direitos das mulheres, orientando as ações previstas no Plano Municipal dos Direitos das Mulheres.

3.1 Perfil das Mulheres do Município

O Município de Itapejara d'Oeste está localizada na mesorregião Sudoeste Paranaense, integrada à microrregião de Pato Branco, no estado do Paraná, na Região Sul do Brasil. O município abrange uma área territorial de aproximadamente 254,014 km². De acordo com os dados mais recentes do Censo Demográfico do IBGE, a população era de 12.344 habitantes em 2022, com densidade demográfica em torno de 48,6 habitantes por km². A população estimada para 2025 é de cerca de 12.869 pessoas, segundo projeções IBGE. A escolarização de crianças de 6 a 14 anos atinge 98,43% desse grupo etário. Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), o município apresenta 0,731, conforme dados mais recentes disponíveis do Atlas do Desenvolvimento Humano.

Em um município com cerca de 12.300 habitantes, no qual aproximadamente metade da população é composta por mulheres, torna-se imprescindível a existência de um órgão institucional que represente, promova e defenda os interesses femininos junto ao poder público. A população feminina de Itapejara d'Oeste apresenta presença significativa tanto na área urbana quanto na área rural, participando ativamente da dinâmica social,



econômica e comunitária do município.

Nesse cenário, a implementação e o fortalecimento de políticas públicas específicas para as mulheres configuram-se como ações essenciais para a promoção da equidade de gênero, a efetivação de direitos e o enfrentamento das desigualdades estruturais e das diversas formas de violência que incidem de maneira desproporcional sobre a população feminina.

Dados do IPARDES 2024 na educação temos 2544 matrículas sendo 1248 mulheres matriculadas, 174 mulheres docentes. Na participação na política do município nessa última eleição de 2024 tivemos total de 50 candidatos sendo 15 mulheres ainda com uma participação menos expressiva na política dessas 15 candidatas 02 foi eleita como vereadora do município.

A análise dos dados do Cadastro Único referentes a dezembro de 2025 constitui importante instrumento para a compreensão da realidade socioeconômica das mulheres no município, subsidiando o planejamento e a implementação de políticas públicas no âmbito do Plano Municipal da Mulher.

No período analisado, o município conta com 2.111 famílias cadastradas no Cadastro Único, das quais 367 famílias (17%) encontra-se em situação de pobreza, 510 famílias (24%) em condição de baixa renda e 1.234 famílias (58%) possuem renda acima de meio salário mínimo. Esses dados demonstram que uma parcela significativa das famílias atendidas ainda vivencia situações de vulnerabilidade social, exigindo ações contínuas de proteção social e promoção da autonomia.

No que se refere ao recorte etário das mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família, observa-se maior concentração nas faixas etárias jovens e adultas. Na faixa de 18 a 24 anos, registram-se 64 mulheres beneficiárias, evidenciando a inserção precoce em contextos de vulnerabilidade social. Entre 25 a 34 anos, o número de beneficiárias femininas é ainda mais expressivo, totalizando 146 mulheres, seguido pela faixa de 35 a 39 anos, com 63 mulheres beneficiárias. Destaca-se ainda a presença de 2 mulheres beneficiárias com idade acima de 64 anos, o que evidencia a permanência da vulnerabilidade social também na velhice. Ressalta-se que 86,50% das famílias cadastradas possuem responsável familiar do sexo feminino, reafirmando o papel central das mulheres na gestão do núcleo familiar e no acesso às



políticas de proteção social. Esses dados demonstram que parcela significativa das mulheres atendidas encontra-se em idade economicamente ativa, reforçando a necessidade de políticas públicas voltadas à qualificação profissional, geração de renda, inserção no mercado de trabalho, proteção social e fortalecimento da autonomia econômica feminina ao longo do ciclo de vida.

Em relação às pessoas cadastradas, observa-se um total de 5.415 indivíduos, sendo 977 pessoas (18%) pertencentes a famílias em situação de pobreza, 1.631 pessoas (30%) inseridas em famílias de baixa renda e 2.807 pessoas (52%) em famílias com renda acima de meio salário mínimo. Tal cenário evidencia que, embora parte das famílias tenha superado a extrema pobreza, persiste um contingente expressivo da população dependente de políticas públicas para garantia de direitos básicos e melhoria das condições de vida.

Do total de pessoas inscritas no Cadastro Único do município, 5.415 indivíduos, observa-se a predominância do sexo feminino, com 2.953 mulheres cadastradas, o que corresponde à maior parcela do público atendido, frente a 2.462 homens. Essa distribuição evidencia a centralidade das mulheres nas políticas públicas de assistência social, reforçando seu papel como principais responsáveis familiares e titulares dos benefícios sociais, bem como a necessidade de fortalecimento de ações voltadas à promoção da autonomia, proteção social e garantia de direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.

A distribuição por sexo e faixa etária revela a predominância feminina entre as pessoas cadastradas, com 54,50% do total composto por mulheres (2.969 pessoas), frente a 45,50% de homens (2.479 pessoas). Essa predominância torna-se ainda mais expressiva nas faixas etárias adultas, especialmente entre 25 a 34 anos (64,52% de mulheres) e 35 a 39 anos (62,71% de mulheres), período da vida marcado pela maior responsabilidade com o cuidado familiar, inserção produtiva e busca por autonomia econômica.

Nas faixas etárias de 40 a 49 anos, as mulheres também representam a maioria, ultrapassando 56% do total, bem como na população idosa, onde o grupo acima de 65 anos apresenta 54,17% de mulheres. Esse dado evidencia



que a vulnerabilidade social incide sobre as mulheres ao longo de todo o ciclo de vida, demandando políticas públicas que considerem as especificidades de cada etapa etária.

Já nas faixas etárias de crianças e adolescentes, observa-se uma distribuição mais equilibrada entre os sexos, o que reforça o papel central das mulheres adultas como principais responsáveis familiares, cuidadoras e, frequentemente, titulares dos benefícios sociais, assumindo a gestão dos recursos destinados à manutenção do núcleo familiar.

Diante desse diagnóstico, os dados do Cadastro Único demonstram que as mulheres ocupam posição central nas políticas de assistência social e transferência de renda, ao mesmo tempo em que permanecem mais expostas às situações de pobreza, baixa renda e sobrecarga de responsabilidades. Assim, o Plano Municipal da Mulher deve priorizar ações intersetoriais voltadas à promoção da autonomia econômica, qualificação profissional, acesso ao trabalho e à renda, proteção social, enfrentamento das desigualdades de gênero e garantia de direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das mulheres e de suas famílias no município.

No que diz respeito à violência doméstica segundo dados na Polícia Militar entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, foram registrados após consulta no sistema 79 procedimentos registrados, compreendendo medidas protetivas de urgência, bem como boletins de ocorrência em análise. No município segundo o Ipardes não temos nenhum registro de feminicídio no município.

Na rede de apoio, o município conta com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e com os serviços da Proteção Social Especial, além de parcerias com as Secretarias de Saúde e Educação. Contudo, tais articulações ainda se apresentam de forma incipiente no que se refere à incorporação da perspectiva de gênero nas ações e atendimentos. Destaca-se, ainda, a inexistência de serviço de acolhimento ou abrigo temporário para mulheres em situação de risco, o que limita a proteção imediata em casos de violência.

4 - ATENDIMENTO DE MULHERES NA PROTEÇÃO SOCIAL



ESPECIAL

O atendimento às mulheres no âmbito da Proteção Social Especial (PSE) constitui um dos eixos centrais da Política de Assistência Social, assumindo caráter estratégico na garantia de direitos humanos, na proteção à vida e no enfrentamento das múltiplas expressões da violência de gênero. Esse atendimento reconhece que as situações de violência vivenciadas pelas mulheres estão diretamente relacionadas a desigualdades estruturais de gênero, classe, raça/etnia e geração, exigindo respostas estatais qualificadas, integradas e contínuas, capazes de romper ciclos de violência e promover condições efetivas de autonomia, segurança e dignidade.

A Proteção Social Especial organiza-se para atender indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos, tais como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, negligência, abandono, ameaças, exploração, isolamento social e rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários. No caso das mulheres, essas violações demandam intervenções especializadas, com escuta qualificada, atendimento humanizado e sigiloso, respeitando-se a autonomia, a singularidade e o protagonismo das usuárias, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As ações desenvolvidas no âmbito da PSE devem ser planejadas e executadas de forma continuada e intersetorial, articulando a Assistência Social com as políticas de Saúde, Educação, Segurança Pública, Justiça, Trabalho, Habitação e demais políticas públicas, bem como com o Sistema de Garantia de Direitos. Essa articulação visa assegurar proteção integral às mulheres em situação de violência, garantindo acesso aos serviços socioassistenciais, à orientação e ao acompanhamento psicossocial, à informação sobre direitos, às medidas protetivas quando necessárias e aos encaminhamentos adequados para a rede de atendimento.

Nesse contexto, o atendimento na PSE tem como objetivos centrais a interrupção das situações de violência, o fortalecimento dos vínculos familiares



e comunitários quando possível, a reconstrução dos projetos de vida das mulheres, o acesso a oportunidades de inclusão social e produtiva e a promoção da autonomia econômica e social. Ao reconhecer a complexidade das situações vivenciadas pelas mulheres, a PSE reafirma seu papel na construção de uma política pública comprometida com a equidade de gênero, a justiça social e a efetivação dos direitos das mulheres no município de Itapejara d'Oeste.

4.1 Dificuldades e desafios no atendimento de mulheres vítimas de violência

Estruturação insuficiente da rede de proteção: Nos municípios de Pequeno Porte I, como é o caso de Itapejara d'Oeste, a estruturação da rede de proteção às mulheres em situação de violência apresenta fragilidades significativas, especialmente no que se refere à disponibilidade de serviços especializados no próprio território. É recorrente a inexistência de equipamentos essenciais, tais como Casas-Abrigo, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), o que limita a capacidade de resposta imediata do poder público diante das situações de violação de direitos.

Em razão dessa insuficiência estrutural, o atendimento às mulheres em situação de violência frequentemente depende de pactuações e articulações regionais, exigindo o deslocamento para outros municípios para acesso a serviços especializados. Essa realidade impõe barreiras adicionais, como longas distâncias, dificuldades de transporte, morosidade no atendimento e maior exposição das mulheres a riscos, podendo comprometer a efetividade das medidas de proteção e a continuidade do acompanhamento psicossocial. Além disso, a necessidade de deslocamento tende a agravar situações de vulnerabilidade, sobretudo para mulheres com filhos, com baixa renda ou em contextos de dependência econômica e emocional.

Dessa forma, a fragilidade na estruturação da rede local evidencia a necessidade de fortalecimento da articulação intermunicipal e intersetorial, bem como da qualificação dos serviços existentes, visando garantir atendimento



humanizado, ágil e resolutivo. O enfrentamento dessa realidade demanda investimentos em planejamento, pactuação regional e organização de fluxos de atendimento, de modo a assegurar proteção integral, acesso oportuno aos serviços e a efetivação dos direitos das mulheres, mesmo em contextos de municípios de pequeno porte.

4.4.1 Barreiras socioculturais: Nos municípios de pequeno porte, persistem barreiras socioculturais associadas à cultura patriarcal e às desigualdades de gênero, que contribuem para a naturalização da violência contra as mulheres e dificultam seu reconhecimento como violação de direitos. Esse contexto impacta a disposição da comunidade em denunciar casos e buscar a responsabilização dos agressores.

4.4.2 Fragilidade na articulação intersetorial: Apesar das normativas preverem a integração entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Justiça, nos municípios de pequeno porte ainda se observam dificuldades na articulação intersetorial. A ausência ou fragilidade de fluxos de atendimento formalizados e pactuados compromete a atuação conjunta dos serviços e a continuidade do acompanhamento.

Como consequência, os encaminhamentos tendem a ocorrer de forma desarticulada, resultando em atendimentos fragmentados, sobreposição de ações ou lacunas na proteção, o que reduz a efetividade das intervenções e dificulta a garantia de atenção integral e resolutiva às mulheres em situação de violência.

4.4.3 Carência de serviços de acolhimento imediato: A inexistência de serviços de acolhimento imediato, como Casas-Abrigo, nos municípios de pequeno porte, limita a capacidade de proteção integral às mulheres em situação de violência iminente. A necessidade de encaminhamento para municípios polos expõe as mulheres a riscos adicionais durante o deslocamento e pode comprometer a adoção oportuna de medidas protetivas.

Além disso, o afastamento do território de origem dificulta a manutenção de vínculos familiares, profissionais e comunitários, impactando negativamente os processos de proteção, acompanhamento e reconstrução da autonomia das mulheres, o que reforça a necessidade de alternativas regionais e estratégias articuladas de acolhimento seguro.



4.4.4 Limitações financeiras e orçamentárias: O financiamento da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte apresenta limitações que impactam diretamente a capacidade de resposta às situações de violência contra as mulheres. A insuficiência de recursos compromete a manutenção de equipes técnicas completas, a oferta de capacitações continuadas e a consolidação de serviços especializados.

Essas restrições orçamentárias dificultam a implementação de ações de prevenção, enfrentamento e acompanhamento qualificado, bem como o fortalecimento da rede de proteção, evidenciando a necessidade de planejamento, priorização orçamentária e articulação para captação de recursos e pactuações intergovernamentais.

4.4.5 Desafios na autonomia econômica das mulheres: A dependência econômica do agressor é um fator recorrente entre mulheres em situação de violência e constitui um dos principais obstáculos para o rompimento do ciclo de violações. Em municípios de pequeno porte, a oferta reduzida de oportunidades de emprego formal e de qualificação profissional intensifica essa dependência.

A limitação de alternativas de geração de renda compromete a autonomia econômica das mulheres e restringe suas possibilidades de tomada de decisão segura, evidenciando a necessidade de ações articuladas de inclusão produtiva, qualificação profissional e acesso a políticas de trabalho e renda como parte integrante das estratégias de enfrentamento à violência.

4.4.6 Procuradoria da Mulher no Âmbito do Poder Legislativo

A Procuradoria da Mulher é um órgão de defesa, monitoramento e mediação do Poder Legislativo, existente nas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas, criado com o objetivo de incorporar o Legislativo na luta pelas causas femininas e na promoção e garantia dos direitos das mulheres.

No Município de Itapejara d'Oeste, a Procuradoria da Mulher foi



instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de defender, acompanhar e encaminhar demandas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, bem como atuar no enfrentamento às desigualdades de gênero, no fortalecimento da rede de proteção, na promoção de ações educativas e no incentivo à participação das mulheres nos espaços de decisão e poder.

A Procuradoria da Mulher caracteriza-se como um espaço de escuta qualificada, orientação e mediação, contribuindo para o recebimento e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher aos órgãos competentes, além de acompanhar e fiscalizar a execução de programas e ações governamentais voltadas à promoção da igualdade de gênero no âmbito municipal.

Além disso, a Procuradoria atua de forma articulada com organismos estaduais, nacionais, públicos e privados, promovendo pesquisas, estudos, seminários, palestras e ações educativas, fortalecendo o monitoramento das políticas públicas, a construção de diagnósticos locais e o fortalecimento da cidadania e da participação política feminina no município. Sua atuação constitui um importante instrumento de governança, controle social e promoção dos direitos das mulheres, sendo estratégica para a efetivação das ações previstas no Plano Municipal da Mulher.

4.4.7 O atendimento de mulheres vítimas de violência em municípios de pequeno porte I: O atendimento às mulheres em situação de violência nos municípios de pequeno porte I enfrenta desafios de ordem estrutural, sociocultural e institucional, que exigem respostas públicas integradas e qualificadas. O fortalecimento da rede de proteção demanda investimentos em pactuações regionais efetivas, ampliação do cofinanciamento estadual e federal, capacitação continuada das equipes e institucionalização de protocolos intersetoriais de atendimento.

Paralelamente, é fundamental a ampliação de políticas voltadas à autonomia e ao empoderamento econômico das mulheres, como estratégia



estruturante para o enfrentamento da violência. Somente por meio de uma atuação articulada, sensível às especificidades territoriais e comprometida com a equidade de gênero será possível assegurar às mulheres o direito a uma vida digna, segura e livre de violência.

4.4.8 Objetivos e impactos esperados

O atendimento especializado realizado pela Proteção Social Especial busca:

- assegurar acolhimento humanizado, escuta qualificada e atendimento sigiloso às mulheres em situação de violência;
- garantir acesso oportuno aos serviços socioassistenciais e aos demais componentes da rede de proteção;
- fortalecer a atuação intersetorial por meio de fluxos e protocolos de atendimento articulados;
- ampliar o acesso das mulheres à informação sobre direitos, serviços e medidas de proteção;
- contribuir para a construção de respostas institucionais efetivas, contínuas e territorializadas no enfrentamento à violência de gênero.

5- OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres é orientar a formulação, a implementação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à garantia dos direitos humanos das mulheres e à melhoria da qualidade de vida da população feminina. O Plano busca assegurar o acesso das mulheres aos bens e serviços públicos, promover sua participação plena na vida social, econômica, política e cultural, bem como enfrentar as desigualdades e violências que incidem de forma desproporcional sobre as mulheres. Para a efetivação desses objetivos, o Plano estabelece diretrizes, metas e ações integradas, articuladas de forma intersetorial, visando a defesa, a proteção e a promoção dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a igualdade de gênero por meio da implementação de políticas públicas integradas e transversais;



- Assegurar atendimento humanizado, qualificado e sigiloso às mulheres em situação de vulnerabilidade e violação de direitos;
- Fortalecer os mecanismos institucionais de formulação, monitoramento e avaliação das políticas para as mulheres;
- Estimular a autonomia econômica das mulheres, ampliando o acesso à qualificação profissional, ao trabalho e à geração de renda;
- Consolidar ações permanentes de educação em direitos, prevenção e enfrentamento às desigualdades e violências de gênero.
- Realizar campanhas contra a violência contra as mulheres.

6. DIRETRIZES

No âmbito do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, optou-se pela adoção das diretrizes já consolidadas no Plano Estadual, por reconhecer sua relevância e coerência com as demandas locais. Essas orientações priorizam a promoção da igualdade e da justiça de gênero, o enfrentamento de preconceitos e discriminações, o incentivo ao protagonismo de mulheres e meninas, o fortalecimento das instâncias institucionais e da participação social, bem como a superação de todas as formas de violência contra as mulheres.

A permanência dessas diretrizes foi deliberada e aprovada de forma unânime pelas conselheiras presentes em Assembleia, que referendaram a continuidade das orientações oriundas das deliberações da última Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, realizada em 2025.

- Igualdade e justiça de gênero: promover relações mais justas entre mulheres e homens, assegurando igualdade de oportunidades e direitos nos âmbitos social, político, econômico e cultural.
- Prevenção e enfrentamento das violências contra as mulheres: estruturar e qualificar ações integradas de proteção, prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência, em conformidade com a legislação vigente.
- Fortalecimento da participação feminina: incentivar e ampliar a presença das mulheres nos espaços de decisão, deliberação e acompanhamento das políticas públicas.
- Formação e conscientização em direitos humanos e gênero:



implementar ações educativas permanentes que contribuam para a superação de estigmas, preconceitos e práticas discriminatórias.

- Integração da abordagem de gênero nas políticas públicas: incorporar a perspectiva de gênero de forma contínua e articulada no planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito municipal.



7– PLANO DE AÇÃO

PRIORIDADES	Ações	RESPONSÁVEL	PRAZO
Fortalecer a igualdade de direitos entre mulheres e homens.	Desenvolver ações educativas e campanhas de sensibilização sobre igualdade de direitos entre mulheres e homens. Realizar ações educativas anuais sobre igualdade de direitos entre mulheres e homens no território. Garantir a participação de mulheres em atividade de formação ou espaço de debate promovido pelo SUAS. Estimular a participação das mulheres em espaços de decisão, controle social e representação política no município.	CMDM / CRAS	2026/2029
Fortalecer a autonomia econômica das mulheres, ampliando o acesso a oportunidades de geração de renda, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como estratégia de emancipação financeira e redução das vulnerabilidades sociais.	Ampliar o acesso das mulheres a políticas públicas, programas, parcerias e serviços que favoreçam a inclusão produtiva, o trabalho digno e a redução das desigualdades socioeconômicas. Promover a autonomia financeira das mulheres por meio do acesso à qualificação profissional, geração de renda, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho.	CMDM / CRAS	2026/2029

Promover campanhas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero.	Realizar campanhas informativas sobre prevenção da violência de gênero. Divulgar canais de denúncia e serviços de apoio às mulheres. Desenvolver ações de conscientização junto à comunidade.	CMDM / Saúde Educação/ Gest ão Municipal	2026/2029
Ampliar o acesso das mulheres a atendimentos especializados por meio da articulação de parcerias e convênios interinstitucionais.	Firmar parcerias com serviços e instituições especializadas no atendimento às mulheres. Articular encaminhamentos para atendimentos especializados na rede de proteção. Divulgar os serviços especializados disponíveis às mulheres no município. Articulação com entidades existentes de atendimento especializado à mulher	CMDM / SMAS / Gestão Municipal/ Saúde	2026/2029
Fortalecer o CMDM	Realização de reuniões mensais ordinárias e extraordinárias	CMDM / SMAS	2026/2029
Promover ações de divulgação e fortalecimento institucional do CMDM, assegurando seu reconhecimento como instância de participação e controle social.	Divulgar o CMDM junto à população por meio de campanhas informativas. Fortalecer a atuação do CMDM por meio de reuniões periódicas e ações institucionais. Estimular a participação da comunidade e de entidades no CMDM.	CMDM	2026/2029

	Campanha de divulgação nas redes sociais e panfletagem		
Elaborar e implementar fluxograma municipal de atendimento à mulher em situação de violência, definindo fluxos, responsabilidades e articulação da rede de proteção.	Elaborar fluxograma municipal de atendimento à mulher em situação de violência. Articular os serviços da rede de proteção para definição de fluxos e responsabilidades. Divulgar o fluxograma aos profissionais da rede e serviços envolvidos.	CMDM/ SMAS Gestão Municipal/ Saúde	2026/2029
Garantir atendimento humanizado, qualificado e integral às mulheres em situação de violência.	Capacitar os profissionais da rede para o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência. Assegurar acolhimento qualificado e sigiloso nos serviços de atendimento. Articular a rede de proteção para garantir atendimento integral às mulheres.	CMDM/ SMAS Gestão Municipal/ Saúde	2026/2029
Promover ações educativas e preventivas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher.	Realizar ações educativas sobre prevenção da violência contra a mulher em escolas e grupos do SCFV. Promover rodas de conversa e oficinas temáticas com crianças, adolescentes e famílias atendidas pelo SCFV. Desenvolver atividades de sensibilização em parceria com a rede de educação, integrando temas de respeito e não	CMDM/ SMAS Gestão Municipal/ Saúde de educação	2026/2029

	violência.		
Estabelecer parcerias e convênios para ampliar e qualificar o atendimento especializado às mulheres vítimas de violência.	Firmar parcerias com serviços da saúde, assistência social e segurança pública para atendimento especializado. Articular convênios com instituições e entidades especializadas no atendimento às mulheres. Organizar fluxos de encaminhamento para garantir o acesso aos serviços especializados.	CMDM/ SMAS Gestão Municipal/ Saúde	2026/2029
Fortalecer a garantia de direitos, a igualdade de gênero e a participação social e política das mulheres no município.	Desenvolver ações educativas e campanhas permanentes de sensibilização sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres e prevenção de violências. Realizar ações educativas com crianças e adolescentes, em parceria com a rede de ensino, abordando o respeito às diferenças, a igualdade de gênero e a cultura de paz. Promover, anualmente, rodas de conversa, palestras e espaços de escuta qualificada voltados às mulheres no território.	Procuradoria da Mulher / CMDM / CRAS / Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Educação	2026/2029

	Estimular e fortalecer a participação das mulheres em espaços de tomada de decisão, controle social e espaços de poder no município. Incentivar a participação política das mulheres, por meio de ações formativas, orientação e estímulo à ocupação de cargos de representação e liderança. Garantir o encaminhamento, acompanhamento e monitoramento das demandas recebidas pela Procuradoria da Mulher, articulando com a rede de atendimento intersetorial.		
--	--	--	--

8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das políticas públicas constituem instrumentos fundamentais para o fortalecimento da gestão democrática, da transparência e do controle social, conforme os princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que reconhece a participação da sociedade civil e dos movimentos sociais como elemento essencial no acompanhamento e na fiscalização das ações do poder público.

Nesse sentido, o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será desenvolvido de forma contínua, sistemática e integrada, com o objetivo de acompanhar a execução das ações, analisar seus resultados e impactos, bem como identificar avanços, fragilidades e necessidades de ajustes. Esse processo possibilita a proposição de melhorias, a correção de eventuais falhas e o redirecionamento de estratégias, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e para o apoio à tomada de decisão dos gestores na definição de prioridades e na alocação de recursos no Orçamento Público.

O acompanhamento do Plano será realizado de forma semestral, com responsabilidades compartilhadas entre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e a Rede de Atendimento à Mulher, assegurando a participação social, a articulação intersetorial e a efetividade das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

9- CONSIDERAÇÃO E FINAIS

O presente Plano estabelece orientações estratégicas e ações estruturantes destinadas a qualificar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, reafirmando seu papel enquanto instância de controle



social, articulação institucional e promoção da cidadania. Ao definir diretrizes, objetivos e mecanismos de acompanhamento, o Plano contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero e ao enfrentamento das desigualdades que afetam as mulheres.

A concretização das ações e metas previstas exige o comprometimento contínuo do poder público, a participação ativa da sociedade civil organizada e, de modo especial, o engajamento das mulheres na construção, no acompanhamento e na avaliação das políticas que lhes dizem respeito. A atuação coletiva e articulada é condição essencial para o avanço das estratégias propostas e para a consolidação de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária.

O Plano reconhece, ainda, os desafios existentes na formulação e implementação de políticas públicas para as mulheres, especialmente no que se refere à limitação de dados sistematizados e atualizados sobre a realidade local. A insuficiência de informações detalhadas acerca das situações de violência, discriminação e desigualdade de gênero evidencia a necessidade de investimento em produção de dados, estudos e diagnósticos permanentes, fundamentais para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o aprimoramento das ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres.



REFERÊNCIAS.

Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007

SAGICAD. RELATÓRIO DE PROGRAMAS E AÇÕES. Disponível em: <

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/> >. Acesso em 15 de janeiro de 2026.

<https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/direito-das-mulheres>. Acesso em 15 de janeiro de 2026.

<https://www.weforum.org/publications/global-gender-gap-report-2025/> acesso em 15 de janeiro de 2026.

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/itapejara-doeste.html>. Acesso em 15 de janeiro de 2026.

<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Mulheres-do-Parana>. Acesso em 21 de janeiro de 2026.

